Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1496 DE 28 DE AGOSTO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com LUCIANO MACHADO PACHECO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com LUCIANO MACHADO PACHECO, pelo prazo de cinco anos, tendo por objeto uma área de terra medindo 192,40m2, na quadra H, no lote 08, nesta cidade,podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes, mediante Lei Municipal. O imóvel apresenta as seguintes confrontações:

- NORTE: com o lote 09, medindo 20,00m;
- SUL: com o lote 07, medindo 20,00m;
- LESTE: com lotes 04 e 05, medindo 9,62m ;
- OESTE: com a rua José Constante Araújo, medindo 9,62m.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência do SR. LUCIANO MACHADO PACHECO, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1101/96, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA- ESTRUTURA